

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2022-004FMS

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PARÁ.

ASSUNTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20220088.

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise do Segundo Termo Aditivo de Prazo ao contrato, referente a Processo Administrativo nº 7/2022 – 004FMS, pactuado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.776/0001-92, e **FERNANDO SOUSA DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 5467027 PC/PA, inscrito no CPF nº 866.845.582-68, residente e domiciliado na Rua Samuel Navas, nº 48, Vila da Paz, Tucumã – PA, CEP 68385-000.

Conforme se denota nos autos, o Sr. Fiscal de Contrato solicitou através do Ofício nº 130/2024FMS o Segundo Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 20220088 cuja a vigência encerraria em 21 de fevereiro de 2024.

Em atenção a solicitação do Segundo Termo Aditivo de Prazo, foi apresentado Ofício nº 134/2024-FMS, devidamente assinado pela Ordenadora de despesa do Fundo Municipal de Saúde – FMS autorizando a prorrogação do prazo contratual.

Com efeito, o Contratado Sr. FERNANDO SOUSA DA SILVA manifestou favorável ao pedido de Aditivo de Prazo ao contrato nº 20220088 por meio de Ofício, com data de 08 de fevereiro de 2024.

Nesse sentido, a Assessoria Jurídica do Município manifestou-se nos autos por meio de Parecer Jurídico, atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito.



Assim sendo, com base nas informações colhidas por esta Unidade de Controle Interno, não vislumbro óbice ao prosseguimento do Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato nº 20220088, vejamos o Termo Aditivo:

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220088

O Município de TUCUMÃ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.234.776/0001-92, com sede na rua do café, s/n, representado por **RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA**, SECRETÁRIA MUNICIPAL, doravante denominado CONTRATANTE, e **FERNANDO SOUSA DA SILVA**, inscrito no CPF 866.845.582-68, com sede na RUA CENTRAL Nº 48, VILA DA PAZ, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por **FERNANDO SOUSA DA SILVA**, já qualificados no contrato inicial, **processo licitatório nº 7/2022-004FMS** na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que versa sobre **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PARÁ**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo de Prazo ao Contrato** objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de **21 de Fevereiro de 2024 até 21 de Fevereiro de 2025**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Exercício 2024 Atividade 1111.103020009.2.123
Manutenção do Samu , Classificação econômica
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física,
Subelemento 3.3.90.36.15**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia **21 de Fevereiro de 2024**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa licitante. A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do o Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato n° 20220088 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7/2022 – 004FMS, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 20 de fevereiro de 2024.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n ° 007/2021



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato n° 20220088 referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7/2022 – 004FMS, referente a Dispensa de Licitação, tendo por objeto a “Locação de imóvel urbano para atender as atividades do serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU), do Município de Tucumã-Pará”, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 20 de fevereiro de 2024.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n° 007/2021

